



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA GERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 095/2013**

**PROCESSO Nº 00087.000897/2013-91**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante os pregoeiros designados pelas Portarias nº 237 de 26 de novembro de 2013, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de material de lanternagem e pintura automotiva, **sob demanda**, para manutenção dos veículos oficiais pertencentes à Presidência da República, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 09 de janeiro de 2014

**HORÁRIO:** 09h30 (horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

**3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

**3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço com o preenchimento dos valores unitários e totais do(s) item(ns) cotados.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 09 de janeiro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio

do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) OU Cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores **serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

**5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

**5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada, preferencialmente, por meio do sistema ComprasNet – opção “**Enviar anexo/planilha atualizada**”, ou por meio do fax (61) 3411-3425/3411-4305 ou, ainda, pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), **no prazo de até 2 horas após convocação do(a) pregoeiro(a)**, e em conformidade com o último lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**5.9.1** Descrição clara e completa dos materiais ofertados, observadas as mesmas especificações, inclusive marca, constantes no **item 3 do Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.9.2** Preços unitário e total do(s) itens(s) constantes na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) - Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com **aproximação de até duas casas decimais.**

**5.9.3** Prazo de entrega dos materiais de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”. (Apêndice III).

- 5.9.4** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.5** Prazo de garantia dos itens de **90 (noventa) dias** contado a partir do recebimento definitivo, conforme do presente edital (**Apêndice II**).
- 5.9.6** Declaração de que será responsável junto aos fabricantes, pela substituição dos materiais por defeito de fabricação
- 5.9.7** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 5.9.8** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- 5.9.9** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail.
- 5.9.10** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social** ou **Procuração**).
- 5.10** É vedada a subcontratação relativa à entrega do objeto deste edital.
- 5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.13** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.
- 5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **09 de janeiro de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 095/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência dos itens, constantes do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema ComprasNet.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil) (certidão conjunta - FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** do edital.

**9.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema COMPRASNET, **juntamente com a Proposta tratada no subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-símiles **(061) 3411-3425** ou **3411-4305**.

**9.4.1** Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que **1 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**9.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5** O licitante que apresentar em seu Balanço Patrimonial resultado **igual** ou **menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.1.1, 9.4.1.2 e 9.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4.1** deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

**9.6** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos

deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.7** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**9.7.1** em original;

**9.7.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**9.7.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**9.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

**9.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9** A empresa habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias**, contado **a partir da data de encerramento da sessão pública** encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax ou e-mail para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 095/2013**

**9.10** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.11** Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.12** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro (a) até o **dia 03 de janeiro de 2014**,

em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**11.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 06 de janeiro de 2014**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou via fax (61) **3411-3425 e 3411-4305** ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

**11.1.2** Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(à) pregoeiro(a) por meio eletrônico sistema ComprasNet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico Sistema ComprasNet.

**12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

**12.7** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico – Sistema Comprasnet e/ou com respectivos prazos legais vencidos.

## 13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**13.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## 14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em **R\$ 41.213,70 (quarenta e um mil, duzentos e treze reais e setenta centavos)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza da Despesa: 3390.30**.

## 15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**15.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I do edital**, no local e endereço indicado no documento **“Ordem de Fornecimento” (Apêndice III)**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do documento, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, devendo ser entregue devidamente acondicionados de forma a permitir a completa integridade durante o transporte.

**15.2.** O recebimento provisório será realizado pela Coordenação de Transportes da Presidência da República – COTRAN, localizada à Avenida N-2 Norte, Garagem do Palácio do Planalto, em **Brasília-DF, CEP 70.150.900**.

**15.2.1** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, será verificada sua conformidade com a proposta e o edital.

**15.2.2** Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante/Gestor do Contrato, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice I**) com a consequente aceitação do item.

**15.3.** Caso sejam apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos materiais, no todo ou em parte, os mesmos juntamente com a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para a devida substituição no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.

**15.4.** Conforme preconiza o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de constatação de anomalias, o material será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**15.5.** O licitante vencedor será responsável junto aos fabricantes, pela substituição dos materiais por defeito de fabricação.

**15.6.** A garantia dos itens será de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, conforme (**Apêndice II**) do presente edital.

## 16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 16.1 Caberá ao licitante vencedor:

**16.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

**16.1.2** Realizar a substituição do material em caso de defeito durante o período de garantia, arcando inclusive com as despesas de transporte.

**16.1.3.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

**16.1.4.** Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do contrato;

**16.1.5.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**16.1.6.** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam independentemente de solicitação.

**16.1.7.** Apresentar por escrito, razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República, na hipótese de impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas.

**16.1.8.** Entregar os materiais novos de acordo com as especificações constantes deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização de pessoal técnico da Presidência da República.

**16.1.8.1** Entende-se por novos, os materiais sem uso, lacrados com a nota fiscal do fabricante/fornecedor.

**16.1.9.** Acatar orientação da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**16.1.10.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**16.1.11.** Indicar o número de seu fac-símile e endereço de e-mail, para envio de pedidos de materiais feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto.

**16.1.12.** Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições de habilitação exigidas na contratação.

**16.1.13.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (frete, tributos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste edital, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Presidência da República.

**16.1.14** Comparecer sempre que solicitado, na Presidência da República, em razão da possibilidade de variação de tonalidade das tintas, a fim de realizar, através de técnico devidamente credenciado pela licitante vencedora, as adequações de pigmentação da cor das tintas fornecidas.

**16.1.14.1** As visitas deverão ocorrer em dias úteis entre 08h e 12h e 14h e 18h mediante solicitação por escrito do demandante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

## **16.2 Caberá à Presidência da República:**

**16.2.1** Realizar os levantamentos necessários, para comprovar que os itens estão de acordo com as especificações e normas, comunicando formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento e, podendo ainda suspender a entrega, caso o material não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

**16.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**16.2.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**16.2.4.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do contrato e/ou Substituto.

**16.2.5.** Efetuar a solicitação de entrega dos itens em conformidade com o previsto neste edital.

**16.2.6.** Recusar o produto que não esteja de acordo com as especificações ou que apresente defeito de fabricação ou sinais de violação nas embalagens;

**16.2.7** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1** O Contrato objeto deste edital terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de sua assinatura.

## 18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**18.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

**18.1.1** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar:

**18.1.1.1** O documento que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

**18.1.2** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**18.2** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 21.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**18.2.1** O prazo de que trata o **subitem 18.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**18.3** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**18.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.2** deste edital.

**18.5** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**18.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**18.7** A associação do licitante vencedor com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

## 19. FISCALIZAÇÃO

**19.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**19.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega do produto, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.2** Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**20.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da Taxa anual = 6%

**20.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**20.6** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS, INSS, e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC).

**20.6.1** Constatada a situação de irregularidade perante o SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**20.7** Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 21. SANÇÕES

**21.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias após regularmente convocado;
- b) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- e) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Edital;
- f) advertência.

**21.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**21.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**21.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar no fornecimento do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**21.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**21.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou

anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**22.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**22.5** É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

**22.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**22.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**22.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.13** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.14** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**22.15** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
  - a1) **Apêndice I** – Termo de Recebimento Definitivo
  - a2) **Apêndice II** - Termo de Garantia
  - a3) **Apêndice III** - Ordem de Fornecimento de Material
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial);
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato.

**22.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**22.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 20 de dezembro de 2013.

**GUILHERME PAIVA DA SILVA**  
Pregoeiro/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº095/2013 PROCESSO Nº 00087.000897/2013-91

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Fornecimento **sob demanda** de material de lanternagem e pintura automotiva, para manutenção dos veículos oficiais pertencentes à Presidência da República, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação visa atender à necessidade de recuperação de avarias nos veículos pertencentes a frota da Presidência da República, mantendo-os em perfeitas condições de uso e conservação durante o ano de 2014.

#### 3. DO DETALHAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇO

**3.1.** Eventuais reposições e/ou substituições dos materiais que se fizerem necessárias, serão realizadas de acordo com a demanda.

**3.2.** O valor estimado é de R\$ **41.213,70 (quarenta e um mil, duzentos e treze reais e setenta centavos)**, conforme menor orçamento apresentado em pesquisa de mercado e planilha acostada aos autos.

MATERIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LIXA SECO Nº 80 MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UNIDADES	2,50	500,00
2	LIXA SECO - Nº 220 – MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UNIDADES	2,50	500,00
3	LIXA SECO - Nº 320 – MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UNIDADES	2,50	500,00
4	LIXA SECO - Nº 400 – MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UNIDADES	2,50	500,00
5	LIXA SECO - Nº 600 – MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UNIDADES	2,50	500,00
6	LIXA D'ÁGUA - Nº 1200 – MARCA 3M OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UNIDADES	5,50	1.100
7	MASSA K.P.O – BRANCO COM CATALIZADOR – MARCA ANJO OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	25	LATAS DE 400G	18,00	450,00
8	BATIDO DE PEDRA BRANCO - MARCA ANJO OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	14	LATAS DE 900ML	16,00	224,00
9	FLANELA DE MICROFRIBRA ALTA PERFORMANCE PARA POLIMENTO - MARCA PERFECT-IT OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	20	UNIDADES	19,00	380,00
10	THINNER 3001 - MARCA ANJO OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	36	GALÕES DE 5 L	48,00	1.728,00

<b>MATERIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	MASSA À BASE DE POLIÉSTER	20	LATAS DE 0,900G	21,00	420,00
12	PRIMER MARCA WANDA PU 3100 COM CATALIZADOR OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	30	LATAS DE 0,900ML	34,00	1.020,00
13	TINTA BRANCO GLACIAL PU VW – COM CATALIZADOR	36	LATAS DE 0,900ML	44,00	1.584,00
14	VERNIZ MARCA SIKKENS AUTOCLEAR HS REF 488.060005.03 COM CATALIZADOR/ENDURECEDOR PLUS P25 OU SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALID	VERNIZ: 60 CATALIZADOR: 60	VERNIZ: LATAS DE 1L CATALIZADOR:500ML	210,00	12.600,00
15	MASSA DE POLIR Nº 02 À BASE D'ÁGUA	12	LATAS DE 1KG	30,00	360,00
16	CERA LUSTRADORA	08	UNIDADES DE 500ML	33,00	264,00
17	BOINA DUPLA FACE MARCA LINCOLN OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	05	UNIDADES	58,00	290,00
18	FITA CREPE DE 18MMX50M	150	ROLOS	3,50	525,00
19	ALGODÃO HIDROFILO PARA POLIMENTO	12	ROLOS DE 500G	29,00	348,00
20	RESINA POLIESTER COM CATALIZADOR	10	LATAS DE 0,900G	24,00	240,00
21	DILUENTE MARCA SIKKENS 487.00002.03 OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	100	LATAS DE 1 LITRO	41,00	4.100,00
22	MASSA ACRÍLICA PARA PEQUENOS REPAROS MARCA KOMBIFILLER , SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	20	TUBOS DE 200G	28,00	560,00
23	CERA AUTO BRILHO	08	LATAS DE 500ML	32,00	256,00
24	MASCARA DESCARTÁVEL	200	UNIDADES	0,90	180,00
25	LUVAS LÁTEX TAMANHO G – MARCA 3M , SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	30	PARES	9,00	270,00
26	TINTA PRETO FOSCO DUCO	20	LATAS DE 900ML	24,00	480,00
27	TINTA PRETO GALES CODIGO 7AY POLIEST	20	LATAS DE 900ML	49,00	980,00
28	TINTA AZUL FIRENZE PU COM -CATALIZADOR	36	LATAS DE 900ML	70,00	2.520,00
29	ADAPTADOR PARA BOINA LUSTRADORA	02	UNIDADES	28,00	56,00
30	BOINA LUSTRADORA	10	UNIDADES	30,00	300,00
31	KIT's DE SISTEMA DE REPARO RÁPIDO P/ PEÇAS PLÁSTICAS - MARCA SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	04	UNIDADES	72,00	288,00
32	DISCOS PARA LIXADEIRA Nº 36 - GRANDES	12	UNIDADES	5,50	66,00
33	DESENGRAXANTE	10	LATAS 900ML	12,00	120,00
34	TINTA CINZA LONDRINA P.U COM CATALIZADOR	10	GALÕES DE 3.600 L	238,00	2.380,00
35	TINTA AMARELO TRANSITO 0191 PU COM CATALIZADOR	10	LATA DE 0,900ML	112,00	1.120,00
36	MANTAS DE FIBRA DE VIDRO	05	PACOTE DE 520G	19,90	99,50
37	FITA CREPE 50MM	20	ROLOS	7,90	158,00
38	TINTA PRETO CADILAC DUCO	10	LATAS DE 900ML	22,90	229,00
39	TINTA PRATA – ESCUNA BASE POLIESTER	05	LATAS DE 900ML	35,00	175,00
40	TINTA AZUL MIRO PU COM CATALIZADOR	36	LATAS DE 900ML	53,00	1.908,00
41	DISCOS PARA LIXADEIRA Nº 24 PEQUENOS	12	UNIDADES	3,85	46,20
42	TINTA PRETO EBONY PU COM CATALIZADOR	05	LATAS DE 900ML	49,00	245,00
43	TINTA PRETO NACRE PU COM CATALIZADOR	06	LATAS DE 900ML	49,00	294,00
44	BRANCO BANCHISA LISA PIIESTER	10	LATAS DE 900ML	35,00	350,00
<b>TOTAL</b>					<b>41.213,70</b>

**3.3.** O material objeto do presente Termo de Referência, somente será aceito mediante apresentação de certificação de qualidade.

**3.4.** Os objetos fornecidos deverão ser entregues, lacrados e com a respectiva nota fiscal do fabricante/fornecedor.

#### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de sua assinatura.

#### 5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento (**Apêndice III**) pelo licitante vencedor, devendo ser entregues devidamente acondicionados de forma a permitir a completa integridade destes durante o transporte.

**5.2.** O recebimento provisório será realizado pela Coordenação de Transportes da Presidência da República – COTRAN, localizada à Avenida N-2 Norte, Garagem do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP 70.150.900, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, será verificada sua conformidade com a proposta e com o Termo de Referência.

**5.2.1.** Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante/Gestor do Contrato, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice I**), com a consequente aceitação do item.

**5.3.** Caso sejam apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos materiais, no todo ou em parte, os mesmos juntamente com a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para a devida substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**5.4.** Conforme preconiza o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de constatação de anomalias, o material será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**5.5.** O licitante vencedor será responsável junto aos fabricantes, pela substituição dos materiais por defeito de fabricação.

**5.6.** A garantia dos itens será de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, conforme **Apêndice II** do presente termo de Referência.

#### 6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### **6.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**6.1.1.** Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.

**6.1.2.** Realizar a substituição dos itens em caso de defeito durante o período de garantia, arcando inclusive com as despesas de transporte.

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

**6.1.4.** Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do contrato;

**6.1.5.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**6.1.6.** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam independentemente de solicitação;

**6.1.7.** Na hip tese de impossibilidade do cumprimento das obriga es assumidas, dever  o Licitante vencedor, apresentar por escrito, raz es justificadas que ser o objeto de aprecia o pela Presid ncia da Rep blica;

**6.1.8.** Entregar os materiais novos de acordo com as especifica es constantes deste Termo de Refer ncia, n o se admitindo quaisquer modifica es sem a pr via autoriza o de pessoal t cnico da Presid ncia da Rep blica. Entende-se por novos, os equipamentos sem uso, lacrados com a nota fiscal do fabricante/fornecedor.

**6.1.9.** Acatar orienta o da Presid ncia da Rep blica, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscaliza o, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo  s reclama es formuladas;

**6.1.10.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar   Presid ncia da Rep blica ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**6.1.11.** Indicar o n mero de seu fac-s mile e endere o de e-mail, para envio de pedidos de materiais feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto.

**6.1.12.** Manter, durante todo o per odo de fornecimento dos materiais, as condi es de habilita o exigidas na contrata o.

**6.1.13.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, tributos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste termo), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Presid ncia da Rep blica.

**6.1.14.** Em raz o da possibilidade de varia o de tonalidade das tintas, dever  a LICITANTE VENCEDORA comparecer sempre que solicitado, na Presid ncia da Rep blica a fim de realizar, atrav s de t cnico devidamente credenciado pela contratada, as adequa es de pigmenta o da cor das tintas fornecidas. As visitas dever o ocorrer em dias  teis entre 08:00h e 12:00h e 14:00h e 18:00h mediante solicita o por escrito do demandante com anteced ncia m nima de 03 (tr s) dias  teis.

## **6.2 Caber  a Presid ncia da Rep blica**

**6.2.1.** Realizar os levantamentos necess rios, para comprovar que os itens est o de acordo com as especifica es e normas, comunicando formalmente e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento e, podendo ainda suspender a entrega, caso o material n o esteja de acordo com as exig ncias estabelecidas neste Termo de Refer ncia.

**6.2.2.** Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com rela o ao objeto desta licita o.

**6.2.3.** Efetuar o pagamento nas condi es e pre os pactuados.

**6.2.4.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por interm dio do Gestor do contrato e/ou Substituto.

**6.2.5.** Efetuar a solicita o de entrega dos itens em conformidade com o previsto neste Termo de Refer ncia.

**6.2.6.** Recusar o produto que n o esteja de acordo com as especifica es ou que apresente defeito de fabrica o ou sinais de viola o nas embalagens;

## **7. CONDI OES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento ser  creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem banc ria em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem banc ria para pagamento de faturas com c digo de barras.

**7.2.** O referido pagamento fica condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e deverá ser realizado após a entrega do material, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

**7.3.** Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**7.4.** Para a efetivação do pagamento, a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como verificará a regularidade trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, e confirmar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

**7.4.1.** Constatada a situação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**7.4.2.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência;
- e) advertência.
- f) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**8.6.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipamento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**8.8.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os Gestores ficam responsáveis por executar a fiscalização do Contrato, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.2.** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar, no todo e/ou em parte, o equipamento entregue se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**9.3.** As propostas deverão conter marca e os preços unitário e total dos itens solicitados, expressos em R\$ (reais), sob pena de sua desclassificação, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) da licitante.

**9.4.** É vedada a subcontratação relativa à entrega dos itens constante deste Termo de Referência.

**9.5.** Integram este Termo os seguintes Apêndices:

- a) Apêndice I - Termo de recebimento definitivo
- b) Apêndice II - Termo de garantia dos produtos fornecidos
- c) Apêndice III - Ordem de fornecimento

Brasília, 10 de outubro de 2013.

**WILMA SALES FERREIRA NUNES ROSA**  
**Coordenadora Geral de Transportes / PR**

**Aprovo.**

**Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 201.....**

**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
**Diretor de Recursos Logísticos / PR - Interino**

## APÊNDICE I

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

**Termo de Recebimento Definitivo de Bens que emite a Secretaria de Administração da Presidência da República/S.A., em favor da empresa .....**

A Área Demandante/Gestor do Contrato certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Secretaria de Administração da Presidência da República/S.A. no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Área Demandante/Gestor do Contrato

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Empresa:

## APÊNDICE II

### TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Secretaria de Administração da Presidência da República/S.A., o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

### APÊNDICE III

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. **Fax:** \_\_\_\_\_

**Referência: Contrato** \_\_\_\_201\_\_de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Solicitamos a entrega das peças, conforme relação anexa, nas condições previstas no Edital do respectivo processo de licitação.

**Prazo de entrega:** no prazo máximo de \_\_\_\_\_ após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**I. Horário de recebimento do produto: 8h às 12h e 14h às 18h.**

Brasília /DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

Gestor do Contrato \_\_\_\_20\_\_/\_

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

Empresa

**Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-3340**

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 095/2013**

**PROCESSO Nº 00087.000897/2013-91**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 095/2013**

**Data de Abertura: 09/01/2014**

MATERIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LIXA SECO Nº 80 MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UNIDADES			
2	LIXA SECO - Nº 220 – MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UN			
3	LIXA SECO - Nº 320 – MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UN			
4	LIXA SECO - Nº 400 – MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UN			
5	LIXA SECO - Nº 600 – MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UN			
6	LIXA D'ÁGUA - Nº 1200 – MARCA 3M OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UN			
7	MASSA K.P.O – BRANCO COM CATALIZADOR – MARCA ANJO OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	25	LATAS DE 400G			
8	BATIDO DE PEDRA BRANCO - MARCA ANJO OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	14	LATAS DE 900ML			
9	FLANELA DE MICROFIBRA ALTA PERFORMANCE PARA POLIMENTO - MARCA PERFECT-IT OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	20	UN			
10	THINNER 3001 - MARCA ANJO OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	36	GALÕES DE 5 L			
11	MASSA À BASE DE POLIÉSTER	20	LATAS DE 0,900G			
12	PRIMER MARCA WANDA PU 3100 COM CATALIZADOR OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	30	LATAS DE 0,900ML			
13	TINTA BRANCO GLACIAL PU VW – COM CATALIZADOR	36	LATAS DE 0,900ML			
14	VERNIZ MARCA SIKKENS AUTOCLEAR HS REF 488.060005.03 COM CATALIZADOR/ENDURECEDOR PLUS P25 OU SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE	VERNIZ: 60 CATALIZADOR: 60	VERNIZ: LATAS DE 1L CATALIZADOR: 500ML			
15	MASSA DE POLIR Nº 02 À BASE D'ÁGUA	12	LATAS DE 1KG			
16	CERA LUSTRADORA	08	UNIDADES DE 500ML			
17	BOINA DUPLA FACE MARCA LINCOLN OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	05	UN			
18	FITA CREPE DE 18MMX50M	150	ROLOS			
19	ALGODÃO HIDROFILO PARA POLIMENTO	12	ROLOS DE 500G			
20	RESINA POLIESTER COM CATALIZADOR	10	LATAS DE 0,900G			
21	DILUENTE MARCA SIKKENS 487.00002.03 OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	100	LATAS DE 1 LITRO			
22	MASSA ACRÍLICA PARA PEQUENOS REPAROS MARCA KOMBIFILLER , SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	20	TUBOS DE 200G			

23	CERA AUTO BRILHO	08	LATAS DE 500ML			
24	MASCARA DESCARTÁVEL	200	UNIDADES			
25	LUVAS LÁTEX TAMANHO G – MARCA 3M , SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	30	PARES			
26	TINTA PRETO FOSCO DUCO	20	LATAS DE 900ML			
27	TINTA PRETO GALES CODIGO 7AY POLIEST	20	LATAS DE 900ML			
28	TINTA AZUL FIRENZE PU COM -CATALIZADOR	36	LATAS DE 900ML			
29	ADAPTADOR PARA BOINA LUSTRADORA	02	UN			
30	BOINA LUSTRADORA	10	UN			
31	KIT's DE SISTEMA DE REPARO RÁPIDO P/ PEÇAS PLÁSTICAS - MARCA SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	04	UN			
32	DISCOS PARA LIXADEIRA Nº 36 - GRANDES	12	UN			
33	DESENGRAXANTE	10	LATAS 900ML			
34	TINTA CINZA LONDRINA P.U COM CATALIZADOR	10	GALÕES DE 3.600 L			
35	TINTA AMARELO TRANSITO 0191 PU COM CATALIZADOR	10	LATA DE 0,900ML			
36	MANTAS DE FIBRA DE VIDRO	05	PACOTE DE 520G			
37	FITA CREPE 50MM	20	ROLOS			
38	TINTA PRETO CADILAC DUCO	10	LATAS DE 900ML			
39	TINTA PRATA – ESCUNA BASE POLIESTER	05	LATAS DE 900ML			
40	TINTA AZUL MIRO PU COM CATALIZADOR	36	LATAS DE 900ML			
41	DISCOS PARA LIXADEIRA Nº 24 PEQUENOS	12	UN			
42	TINTA PRETO EBONY PU COM CATALIZADOR	05	LATAS DE 900ML			
43	TINTA PRETO NACRE PU COM CATALIZADOR	06	LATAS DE 900ML			
44	BRANCO BANCHISA LISA PIIESTER	10	LATAS DE 900ML			

**(\*) Valores que deverão ser cadastrados no sistema ComprasNet.**

### 1. Observações:

a) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.3** Prazo máximo de entrega dos materiais de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da **“Ordem de Fornecimento”**. (Apêndice III).

**5.9.5** Prazo de garantia dos itens de **90 (noventa) dias** contados do recebimento definitivo, conforme do presente edital (Apêndice II).

### 2. Declarações:

a) Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

b) Declaração de que será responsável junto aos fabricantes, pela substituição dos materiais por defeito de fabricação

**3. Dados da empresa:**

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

**4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
Secretaria Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMITIVA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**

**PROCESSO Nº 00087.000897/2013-91**

**CONTRATO Nº /2013**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... - SSP/....., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do Pregão nº 095/2013, consoante consta do Processo nº 00087.000897/2013-91, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de material de lanternagem e pintura automitiva, sob demanda, para manutenção dos veículos oficiais pertencentes à Presidência da República, sob demanda, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 095/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I do edital**, no local e endereço indicado no documento “**Ordem de Fornecimento**”), no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do documento, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, devendo ser entregue devidamente acondicionados de forma a permitir a completa integridade durante o transporte.

**Subcláusula Primeira** - O recebimento **provisório** será realizado pela Coordenação de Transportes da Presidência da República – COTRAN, localizada à Avenida N-2 Norte, Garagem do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP 70.150.900.

- a) No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, será verificada sua conformidade com a proposta e o edital.
- b) Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante/Gestor do Contrato, o item será recebido **definitivamente**, mediante termo circunstanciado (**Apêndice I**) com a consequente aceitação do item.

**Subcláusula Segunda** - Caso sejam apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos materiais, no todo ou em parte, os mesmos juntamente com a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para a devida substituição no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.

**Subcláusula Terceira** - Conforme preconiza o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de constatação de anomalias, o material será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** será responsável junto aos fabricantes, pela substituição dos materiais por defeito de fabricação.

**Subcláusula Quinta** - A garantia dos itens será de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, conforme (**Apêndice II**) do presente edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- 2) Realizar a substituição do material em caso de defeito durante o período de garantia, arcando inclusive com as despesas de transporte.
- 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- 4) Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE** durante a execução do contrato;
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam independentemente de solicitação.

7) Apresentar por escrito, razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República, na hipótese de impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas.

8) Entregar os materiais novos de acordo com as especificações constantes deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização de pessoal técnico da **CONTRATANTE**.

a) Entende-se por novos, os materiais sem uso, lacrados com a nota fiscal do fabricante/fornecedor.

9) Acatar orientação da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11) Indicar o número de seu fac-símile e endereço de e-mail, para envio de pedidos de materiais feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto.

12) Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições de habilitação exigidas na contratação.

13) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (frete, tributos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste edital, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da **CONTRATANTE**.

14) Comparecer sempre que solicitado, na Presidência da República, em razão da possibilidade de variação de tonalidade das tintas, a fim de realizar, através de técnico devidamente credenciado pela licitante vencedora, as adequações de pigmentação da cor das tintas fornecidas.

14.1) As visitas deverão ocorrer em dias úteis entre 08h e 12h e 14h e 18h mediante solicitação por escrito do demandante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto do edital e seus anexos mediante a expedição de “**Ordem de Fornecimento de Material**”.

2) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto do contrato e seus anexos.

3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato.

4) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.

5) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos.

6) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em

relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega do produto, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

MATERIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LIXA SECO Nº 80 MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UNIDADES			
2	LIXA SECO - Nº 220 – MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UN			
3	LIXA SECO - Nº 320 – MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UN			
4	LIXA SECO - Nº 400 – MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UN			
5	LIXA SECO - Nº 600 – MARCA NORTON OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UN			
6	LIXA D'ÁGUA - Nº 1200 – MARCA 3M OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	UN			
7	MASSA K.P.O – BRANCO COM CATALIZADOR – MARCA ANJO OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	25	LATAS DE 400G			
8	BATIDO DE PEDRA BRANCO - MARCA ANJO OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	14	LATAS DE 900ML			
9	FLANELA DE MICROFRIBRA ALTA PERFORMANCE PARA POLIMENTO - MARCA PERFECT-IT OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	20	UN			
10	THINNER 3001 - MARCA ANJO OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	36	GALÕES DE 5 L			
11	MASSA À BASE DE POLIÉSTER	20	LATAS DE 0,900G			
12	PRIMER MARCA WANDA PU 3100 COM CATALIZADOR OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	30	LATAS DE 0,900ML			
13	TINTA BRANCO GLACIAL PU VW – COM CATALIZADOR	36	LATAS DE 0,900ML			
14	VERNIZ MARCA SIKKENS AUTOCLEAR HS REF 488.060005.03 COM CATALIZADOR/ENDURECEDOR PLUS P25 OU SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE	VERNIZ: 60 CATALIZADOR: 60	VERNIZ: LATAS DE 1L / CATALIZADOR: 500ML			
15	MASSA DE POLIR Nº 02 À BASE D'ÁGUA	12	LATAS DE 1KG			
16	CERA LUSTRADORA	08	UNIDADES DE 500ML			
17	BOINA DUPLA FACE MARCA LINCOLN OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	05	UN			
18	FITA CREPE DE 18MMX50M	150	ROLOS			
19	ALGODÃO HIDROFILO PARA POLIMENTO	12	ROLOS DE 500G			
20	RESINA POLIESTER COM CATALIZADOR	10	LATAS DE 0,900G			
21	DILUENTE MARCA SIKKENS 487.00002.03 OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	100	LATAS DE 1 LITRO			
22	MASSA ACRÍLICA PARA PEQUENOS REPAROS MARCA KOMBIFILLER , SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	20	TUBOS DE 200G			

23	CERA AUTO BRILHO	08	LATAS DE 500ML			
24	MASCARA DESCARTÁVEL	200	UNIDADES			
25	LUVAS LÁTEX TAMANHO G – MARCA 3M , SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	30	PARES			
26	TINTA PRETO FOSCO DUCCO	20	LATAS DE 900ML			
27	TINTA PRETO GALES CODIGO 7AY POLIEST	20	LATAS DE 900ML			
28	TINTA AZUL FIRENZE PU COM -CATALIZADOR	36	LATAS DE 900ML			
29	ADAPTADOR PARA BOINA LUSTRADORA	02	UN			
30	BOINA LUSTRADORA	10	UN			
31	KIT's DE SISTEMA DE REPARO RÁPIDO P/ PEÇAS PLÁSTICAS - MARCA SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	04	UN			
32	DISCOS PARA LIXADEIRA Nº 36 - GRANDES	12	UN			
33	DESENGRAXANTE	10	LATAS 900ML			
34	TINTA CINZA LONDRINA P.U COM CATALIZADOR	10	GALÕES DE 3.600 L			
35	TINTA AMARELO TRANSITO 0191 PU COM CATALIZADOR	10	LATA DE 0,900ML			
36	MANTAS DE FIBRA DE VIDRO	05	PACOTE DE 520G			
37	FITA CREPE 50MM	20	ROLOS			
38	TINTA PRETO CADILAC DUCCO	10	LATAS DE 900ML			
39	TINTA PRATA – ESCUNA BASE POLIESTER	05	LATAS DE 900ML			
40	TINTA AZUL MIRO PU COM CATALIZADOR	36	LATAS DE 900ML			
41	DISCOS PARA LIXADEIRA Nº 24 PEQUENOS	12	UN			
42	TINTA PRETO EBONY PU COM CATALIZADOR	05	LATAS DE 900ML			
43	TINTA PRETO NACRE PU COM CATALIZADOR	06	LATAS DE 900ML			
44	BRANCO BANCHISA LISA PILESTER	10	LATAS DE 900ML			

**Subcláusula Primeira** – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere à retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**Subcláusula Nona** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Décima** – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE**, não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza da Despesa: 33.90.30.

#### **CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “a”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato;
- e) advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos-Interino  
Presidência da República

---

**CONTRATADA**